



INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

De acordo com o art. 80 da Lei nº 8.112/90 c/c arts. 19 e 20 da Resolução Administrativa nº 113/2016 e face delegação de competência, objeto da Portaria GP nº 2/2016, com a redação dada pela Portaria GP nº 679/2016, ficam deferidos os pedidos de interrupção de férias aos seguintes servidores:

Servidor	Data Ref: 07/2019				
	Cargo	Exercicio	Periodo Anterior	Interrupcao	Periodo Complementar
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2018	09/07/2019 a 19/07/2019	10/07/2019 a 12/07/2019	12/11/19 a 14/11/19
MARCOS AURÉLIO BATISTA DOS SANTOS	ANALISTA JUDICIÁRIO	2019	22/07/2019 a 10/08/2019	23/07/2019 a 10/08/2019	02/12/19 a 20/12/19